



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica - EEB Monsenhor Antônio Tabosa Braga

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Básica Monsenhor Antônio Tabosa Braga, no município de Itapipoca, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23248807, reconhece o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 6534237/2017 **PARECER Nº 0969/2017** **APROVADO EM: 27.09.2017**

I – RELATÓRIO

Antônio Marcos Delmiro da Silva, diretor da EEB Monsenhor Antônio Tabosa Braga, no município de Itapipoca, por meio do processo nº 6534237/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Rua Oswaldo Primo Caxilé, 1220, Bairro do Cruzeiro, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, na jurisdição da CREDE 02 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23248807.

O diretor é o professor Antônio Marcos Delmiro da Silva, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 8000, e a secretária escolar, Miscilene Praciano Teixeira dos Prazeres, Registro nº 201.

O corpo docente dessa instituição é composto de 23 professores, destes, 18 com habilitação, perfazendo um total de 78,26% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 12.06.2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0969/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da EEB Monsenhor Antônio Tabosa Braga, INEP 23248807, no município de Itapipoca, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE